



**DESPACHO Nº 03/2024**

**ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO – CARNAVAL**

Considerando que habitualmente a Junta de Freguesia de Moscavide e Portela concede tolerância de ponto no dia de Carnaval, determino que, nos termos das competências que estão atribuídas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.**

Deverão ser assegurados os serviços essenciais, relacionados com a higiene urbana e outros que pela sua natureza se considerem indispensáveis, tendo as referidas dispensas de ser coordenadas com os seus superiores hierárquicos, que deverão encontrar solução para o normal funcionamento.

Os trabalhadores que não possam usufruir desta tolerância de ponto, beneficiarão do gozo da respetiva tolerância em datas a acordar com os seus superiores hierárquicos.

Determina-se ainda que os serviços prestadores de atendimento ao público, procedam de imediato à divulgação do presente despacho, afixando-os nos locais de acesso público, de forma bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes.

Moscavide e Portela, 02 de fevereiro de 2024

  
O Presidente,  
  
- Ricardo Jorge Monteiro Lima -